

CO-19.06/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SOB DEMANDA, ATRAVÉS DE BANCO DE HORAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS E CONSULTAS AO SISTEMA PROTHEUS.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1500, Edifício Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM** e, por sua Diretora Jurídica, Dra. **CAMILA CRISTINA MURTA**.

**CONTRATADA: TOTVS S.A.**, com sede na Avenida Braz Leme, n.º 1.000, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.113.791/0001-22, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **CARLOS EDUARDO FIORINI**, brasileiro, casado, diretor de atendimento e relacionamento, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.690.707-1 SS/SP, e inscrito no CPF sob n.º 114.143.018-55 e, Sr. **OSWALDO NUNES CABRAL NETO**, brasileiro, casado, gestor de soluções de negócio TFS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.397.591-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 852.719.938-68.

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 034/2020.**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.001/20.**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 30, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 13.303/2016.**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços** especializados, sob demanda, através de banco de horas, a critério da PRODAM, para prestação de serviços técnicos de consultoria, customização, parametrização, personalização de relatórios e consultas no sistema Protheus entre outras demandas de natureza técnica e operacional que poderá surgir, conforme detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CO-19.06/2020

## CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, garantindo a qualidade dos produtos e serviços;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições de ensejaram sua contratação atualizados e enviar, mensalmente, as certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
  - (i) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - (iii) Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - (iv) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - (vi) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- d) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

### 2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

## CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

## CO-19.06/2020

3.2. Eventuais alterações e/ou acréscimos, assim como as prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas às condições prescritas na Lei Federal nº 13.303/2016.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

3.5. Ocorrendo a resolução do contrato por comum acordo ou pela superveniência das condições resolutivas previstas no presente instrumento, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

Descrição	Horas Estimadas	Valor Hora (R\$)	Subtotal (R\$)
Horas de Suporte Técnico de Informática	593	220,00	130.460,00
Horas de Coordenação	80	220,00	17.600,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>148.060,00</b>

4.1.1. A PRODAM poderá optar em tempo de projeto por não utilizar o banco de horas aqui estipulado, desta forma, este valor não será devido à TOTVS, não cabendo quaisquer reclamações futuras.

4.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 148.060,00 (cento e quarenta e oito mil e sessenta reais)**.

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. O valor do presente contrato será reajustado anualmente pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

4.5. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.6. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 4.4.

4.7. A CONTRATADA observará, no que diz respeito à retenção de valores atinentes a tributos e contribuições, o que dispuser a respectiva legislação.

CO-19.06/2020

## CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16).

5.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de **R\$ 7.403,00 (sete mil e quatrocentos e três reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apuradas pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e



## CO-19.06/2020

corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1 Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br), identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

## CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 6.1. Condições de Faturamento

6.1.1. O valor será faturado quando da conclusão e aceite dos serviços requeridos através de Ordem de Serviço (Anexo II) e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao aceite dos serviços prestados e autorização do Gestor do Contrato.

### 6.2. Condições de Pagamento

6.2.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do Setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP, aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP).

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.1.2. O pagamento da instalação e das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.2. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.3. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**CO-19.06/2020**

## **CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE**

7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro

7.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

7.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

7.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto n 56.633/2015.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A Contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e disposições estabelecidos no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

## CO-19.06/2020

8.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a Contratada será notificada pela Contratante a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

8.4. Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

8.4.1. Caso haja recusa da Contratada em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

8.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

8.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

8.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

## CLÁUSULA IX – MATRIZ DE RISCOS

9.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual que poderão causar impacto econômico-financeiro no valor do contrato, e estabelecem os respectivos responsáveis, conforme Matriz de Riscos constante no Anexo III deste contrato.

9.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA X – RESCISÃO

10.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM-SP;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca – CEP 05001-100 – São Paulo – SP

Tel: (11) 3396-9000 – Fax (11) 3396-9001

www.prodam.sp.gov.br



## CO-19.06/2020

- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente.

10.1.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.2. Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes, devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

10.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

10.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial ou da decisão judicial, se for o caso.

## CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

11.1.1. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

11.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e da Inexigibilidade de Licitação nº 05.001/20, nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza ou por meios eletrônicos.

11.3. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.



## CO-19.06/2020

11.4. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam no preço dos serviços, tornando-os inexecutáveis, poderão as partes proceder à revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

## CLÁUSULA XII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da inexigibilidade de Licitação nº 05.001/20 e seus anexos e à proposta da Contratada.

## CLÁUSULA XIII – FORO.

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

**ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**

Diretor Presidente

**CAMILA CRISTINA MURTA**

Diretora Jurídica

CONTRATADA:

**CARLOS EDUARDO FIORINI**

Procurador

**OSWALDO NUNES CABRAL NETO**

Procurador

Oswaldo Nunes Cabral Neto  
Gerente de Soluções e Negócios  
852.719.938-68  
8.397.591-3

TESTEMUNHAS:

1.

2.



CO-19.06/2020

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, sob demanda através de banco de horas a critério da PRODAM para prestação de serviço técnicos de consultoria, customização, parametrização, personalização de relatórios e consultas no sistema Protheus entre outras demandas de natureza técnica e operacional que poderia surgir conforme detalhado neste Termo de Referência.

### 2. Vigência

O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.303/16.

### 3. Definição de Requisitos do Produto e/ou Serviço

#### 3.1 Suporte Técnico de Informática Banco de Horas

##### 3.1.1 Escopo

O objetivo deste termo é a contratação de banco de horas sob demanda que é um tipo de serviço oferecido pela TOTVS para atendimento às necessidades demandadas pela PRODAM para condução de suas atividades.

A prestação de serviços de suporte técnico de informática – Banco de Horas refere-se a toda e qualquer demanda (solicitação de ordem de serviço – OS – ANEXO II) motivada pela PRODAM aplicada para consultoria, suporte e desenvolvimento de melhorias que exigem a presença de um consultor.

Acrescenta-se ainda a customização/configuração/parametrização para adequação aos produtos TOTVS (TReport, CNAB, coletor de Ativo fixo e novos produtos da TOTVS caso a PRODAM venha adquiri-los como: Meu RH, GoodData, Fluig, etc) e outras demandas de mesma natureza para ajustes, além dos ajustes nos processos atuais do Produto Protheus, bem como a realização de orientação para retenção do conhecimento.

A consultoria deverá ser realizada em qualquer um dos módulos utilizados pela PRODAM do ERP Protheus / Business Intelligence (BI Analytics), incluindo os módulos que poderão ser adquiridos e deverá ser realizada nas versões vigentes conforme o ciclo de vida do Software disponível no Portal do Cliente.

Os serviços serão realizados nas dependências da PRODAM, que deverá prover toda infraestrutura para suportar as ações da TOTVS, tais como sala de trabalho com mesas e cadeiras, microcomputadores da PRODAM ligados em rede com acesso aos servidores e à Internet, impressora, linha telefônica, material de escritório entre outras necessidades.

A PRODAM é integralmente responsável pelo uso e controle do banco de horas, incluindo, mas não se limitando a gestão das atividades, prazo, esforço e custo. A função da equipe TOTVS será definida pela PRODAM dentro dos seguintes tópicos: auxílio ao processo, transferência de tecnologia e knowhow; personalizações (apenas produtos da linha Protheus), acompanhamento e demais atividades determinadas entre as partes.

**CO-19.06/2020**

A equipe TOTVS será alocada em conformidade com os requisitos definidos pela PRODAM e disponibilidade interna. É de responsabilidade da PRODAM a gestão das atividades e produtividade destes profissionais, podendo em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a alocação de determinado profissional, requisitar a TOTVS a troca do profissional sem ônus destas horas. Decorrido este prazo, o esforço aplicado será debitado do banco de horas.

No caso de eventual alocação de profissional com o perfil de Coordenador TOTVS, este será responsável por receber da PRODAM às solicitações de alteração, continuidade ou retirada da equipe. A gestão das atividades permanece sob a responsabilidade da PRODAM.

A equipe TOTVS só poderá permanecer alocada nas atividades determinadas pela PRODAM enquanto ainda restar saldo do banco de horas contratado.

**3.1.2 Horário da Prestação dos Serviços**

O serviço de suporte técnico de informática deverá ser prestado na forma de serviço presencial ou remoto a critério na PRODAM em dias úteis no horário **das 9:00h às 18:00h** salvo negociado antecipadamente com a TOTVS (trabalhos após às 18:00h e nos finais de semana), de acordo com a necessidade da Prodram. Em caso de alocação fora do horário comercial, haverá acréscimo de 25% para atendimento entre 18h até às 20h; 50% das 20h até às 22h; 80% das 22h até às 06h; 80% para o sábado e 100% para domingos e feriados.

**3.1.3 Premissas dos serviços de Informática Banco de Horas**

- a. As solicitações de ordem de serviços – ANEXO II serão preenchidas pela PRODAM e encaminhadas à CONTRATADA por meio do Gestor do Contrato, ou, na sua ausência e impedimentos, pelo Co-Gestor através do formulário contido no apêndice I.
- b. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o envio da solicitação pela PRODAM e será entregue de acordo com a quantidade de horas, acordada entre ambas as partes, para atendimento daquela demanda.
- c. As OS concluídas e não contestadas pela Prodram em até 04 (quatro) dias úteis de sua entrega serão consideradas Aprovadas automaticamente.
- d. Os serviços agendados poderão ser cancelados, desde que para tanto a PRODAM notifique a TOTVS, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do agendamento e dirigido ao coordenador responsável pelo projeto da TOTVS. Caso contrário, serão debitadas do Banco as horas agendadas.
- e. A PRODAM declara-se ciente que a instalação da solução será feita somente no Brasil em idioma Português, assim como toda a documentação gerada.
- f. Os atendimentos serão realizados conforme demanda e serão faturados no mês subsequente ao atendimento.
- g. Como a contratação do banco de horas será sob demanda, a PRODAM poderá optar por consumir ou não o banco de horas ora contratado.
- h. O atendimento poderá ser realizado por profissionais registrados (CLT), franqueados ou canais/consultores homologados da CONTRATADA. Para este último, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar vínculo através do contrato de parceria.



DEPARTAMENTO  
TÓTVS S.A.  
JURÍDICO

**CO-19.06/2020**

## **4. Das obrigações das partes**

### **4.1 PRODAM:**

- a. Fornecer todas as informações necessárias para a correta prestação do serviço;
- b. Permitir acesso dos empregados da TOTVS às suas dependências quando a execução dos serviços referentes ao objeto for de forma presencial, e disponibilizar, quando necessário, colaborador responsável pelo acompanhamento dos empregados da TOTVS.
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da TOTVS nos serviços contratados objetos desse contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos responsáveis designado para esse fim;
- e. Notificar em até 4 (quatro) dias úteis a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela TOTVS especificamente para esse fim;
- f. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.
- h. A PRODAM manterá profissional técnico/funcional qualificado na área de informática para suprir as dúvidas básicas inerentes aos sistemas contratados.

### **4.2 TOTVS**

- a. Fornecer o serviço conforme especificado neste termo e nos prazos especificados.
- b. Ser responsável pelo nível de qualidade e garantia do serviço fornecido;
- c. Corrigir eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela PRODAM na execução dos serviços, dentro de um prazo acordado entre as partes com limite de até 10 dias úteis;
- d. Designar consultor (Preposto) para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pela TOTVS e fornecer seus contatos (e-mail e Telefone);
- e. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f. Atender prontamente às exigências do representante da PRODAM, em conformidade com o contrato;
- g. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- i. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização da PRODAM;
- j. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à PRODAM ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da PRODAM em seu acompanhamento;
- k. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16;
- l. Obedecer às normas e rotinas (apêndice II) da PRODAM no que tange as normas NR210.001 – Política de Segurança da Informação e NR210.010 – Termo de Responsabilidade e guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- m. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CO-19.06/2020

## 5. Das multas e penalidades

Em caso de não cumprimento dos itens previstos neste documento, cláusula 3.1 Suporte de Informática Banco de Horas, ficam definidos entre as partes, a aplicação das seguintes sanções e penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela correspondente ao mês do atendimento pelo descumprimento dos serviços previstos no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços por atrasos não justificados e se justificados devem ser aceitos pela PRODAM no início dos serviços previstos no item 3.1.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços pela inexecução total ou parcial das falhas ou irregularidades detectadas;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela correspondente, pelo descumprimento das demais cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAMSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 6. Forma e condições de pagamento

### 6.1 FATURAMENTO

6.1.1 O valor será faturado quando da conclusão e aceite dos serviços requeridos através de Ordem de Serviço (Anexo II) e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao aceite dos serviços prestados e autorização do Gestor do Contrato.

### 6.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP. Aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP).

6.2.1.1 Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2 O pagamento da instalação e das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento (Anexo I).

6.2.2. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal



## CO-19.06/2020

Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.3 Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

### 6.3 Suporte de Informática Banco de Horas

No valor abaixo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Descrição	Horas Estimadas	Valor Hora (R\$)	Subtotal (R\$)
Horas de Suporte Técnico de Informática	593	220,00	130.460,00
Horas de Coordenação	80	220,00	17.600,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>148.060,00</b>

#### Nota:

A PRODAM poderá optar em tempo de projeto por não utilizar o banco de horas aqui estipulado, desta forma, este valor não será devido à TOTVS, não cabendo quaisquer reclamações futuras;

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Data	Descrição	Valor
30 dias após a execução dos serviços	Suporte de Informática/ Coordenação com reajuste anual	R\$ 148.060,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 148.060,00</b>

CO-19.06/2020

## ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

São Paulo, [xx] de [xxx] de [2020].

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO: [número do contrato]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a prestação dos serviços de [apontar os serviços prestados], discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n.º [inserir número], emitida em \_\_ / \_\_ / 202\_\_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/00], [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência [detalhar] ([sigla])

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência [detalhar] ([sigla])



CO-19.06/2020

## ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PRODAM-SP S/A	Contrato: CO-XX.XX/XX Contratada: TOTVS S/A
--	--

1. Identificação do objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, sob demanda, através de banco de horas e a critério da PRODAM, para prestação de serviço técnicos de consultoria, customização, parametrização, personalização de relatórios e consultas no sistema Protheus entre outras demandas de natureza técnica e operacional que poderia surgir.

2. Atividades a serem executadas:

3. Local de execução:

4. Quadro de gestores e responsáveis:

PRODAM

Gestor	
--------	--

TOTVS

Gestor	
--------	--

5. Descrição do serviço:

6. Detalhamento da ordem de serviço

Gerência	Projeto	Quantidade de Horas	Valor da hora	Valor Total

7. Justificativa para execução de serviço:

8. Entregáveis:

9. Condições Gerais:

A Prodam não realizará ou implantará quaisquer alterações nos serviços descritos nesta Ordem de Serviço, a menos que tais alterações e quaisquer ajustes de custos tenham sido previamente acordados por escrito entre a TOTVS e Prodam. Para cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO deverão ser observadas todas as condições estabelecidas no termo de contrato PRODAM CO-XX.XX/XX.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo , 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca – CEP 05001-100 – São Paulo – SP

Tel: (11) 3396-9000 – Fax (11) 3396-9001

www.prodram.sp.gov.br



**CO-19.06/2020**

E por estarem justas e de comum acordo, as partes firmam a presente Ordem de Serviço em 02 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos.

De acordo,

Data:

Data:

\_\_\_\_\_  
Gestor Prodam PRODAM

\_\_\_\_\_  
Gestor TOTVS TOTVS




APENDICE II

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para garantir a efetiva proteção dos dados, informações e conhecimentos gerados, bem como a redução dos riscos de ocorrência de perdas, alterações e acessos indevidos, preservando a disponibilidade, integridade, confiabilidade, autenticidade das informações na PRODAM-SP e a continuidade dos seus negócios.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os conselheiros, diretores, empregados, estagiários, aprendizes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como toda pessoa física ou jurídica que, de alguma forma, executem atividades funcionais amparadas por contratos ou instrumentos jurídicos e que, para tanto, venham a utilizar ou ter acesso às informações de propriedade da Empresa ou sob sua custódia, em qualquer meio, especialmente, físico ou eletrônico.

3. CONCEITOS

Informação

Conjunto organizado de dados, processados eletronicamente ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento. A informação pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for a forma de apresentação ou o meio pelo qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que seja sempre protegida.

Tratamento

Toda operação realizada com qualquer tipo de informação, com dados da PRODAM-SP ou de terceiros, desde coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Segurança da Informação

É a proteção da informação contra vários tipos de ameaças, a fim de garantir a continuidade do negócio, minimizar riscos, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio.

## CO-19.06/2020

### Comitê de Segurança da Informação (CSI)

Grupo multidisciplinar, ligado à Presidência da PRODAM-SP, que reúne representantes de diversas áreas da Empresa, indicados pela Diretoria ou pelo Presidente, com o intuito de definir e apoiar estratégias necessárias à implantação e manutenção da Segurança da Informação. Em sua composição deve necessariamente contar com pelo menos um representante das áreas de Segurança da Informação, Infraestrutura, Negócios, Jurídico, além do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e eventuais indicações da Diretoria. Os membros deverão exercer a função sem prejuízo das suas atribuições e sem gratificação.

### Gestor da Informação

É o empregado da PRODAM-SP, indicado pelo CSI e aprovado pela Diretoria, para ser responsável por um determinado conjunto de informações na PRODAM-SP. O gestor da informação deve ter pleno conhecimento das regras de negócio necessárias para executar as medidas de segurança necessárias. Estas regras de negócio e medidas de segurança devem ser definidas e validadas pelo proprietário da informação.

### Proprietário da Informação

É quem tem a posse legal e define as regras de negócio para o tratamento das informações.

### Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança (GRIS)

Grupo multidisciplinar composto por técnicos de diversas unidades organizacionais da PRODAM- SP, que atua como ponto central para notificações de incidentes de segurança, provendo a coordenação e o apoio no processo de resposta a incidentes. A indicação de seus membros deve ser feita pelo CSI e aprovada pela Diretoria. Em sua composição deve necessariamente contar com pelo menos um representante das áreas de Segurança da Informação, Infraestrutura, Negócios, Jurídico e Comunicação, além do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e eventuais indicações da Diretoria. Os membros deverão exercer a função sem prejuízo das suas atribuições e sem gratificação.

### Termo de Responsabilidade da Política de Segurança da Informação e do Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da PRODAM-SP

O Termo de Responsabilidade é um formulário (Formulário 68-522 - Anexo) que tem como objetivo comprovar a ciência do usuário sobre a Política de Segurança da Informação e de suas respectivas normas de apoio, bem como sobre as regras a serem observadas para acesso aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Rede Corporativa e as informações da Empresa e sob sua custódia, armazenadas ou registradas em qualquer meio, físico ou eletrônico, visando principalmente à manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

## 4. DIRETRIZES

As diretrizes desta política estão apoiadas nos seguintes princípios:

Integridade – É vedada a manipulação das informações, portanto, são proibidas alterações, supressões e

## CO-19.06/2020

adições de conteúdo nas informações, salvo se expressamente autorizadas pela Empresa.

Confidencialidade – Somente pessoas devidamente autorizadas pela Empresa devem ter acesso à informação.

Disponibilidade – A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas, sempre que necessário ou demandado.

Rastreabilidade – Possibilita acompanhar ou identificar o percurso de um dado ou informação durante um processo: saber onde, como, por quem e quando o dado foi manipulado.

### 4.1. Proteção da Informação

a) Todas as informações e sistemas de propriedade da PRODAM-SP ou sob sua custódia devem ser mantidos em locais protegidos.

b) Deve ser mantido sigilo sobre toda e qualquer informação ou dado a que tiver acesso, não se valendo desse privilégio em benefício próprio ou de terceiros, mesmo depois de findo o vínculo contratual.

c) Não é permitido manter acessíveis ou permitir acesso a pessoas não autorizadas, documentos e informações em qualquer tipo de mídia (eletrônica, impressa ou outros).

d) Todos os dados armazenados em banco de dados em produção somente poderão ser reproduzidos com autorização formal, conforme Instrução Normativa vigente.

e) Todo tráfego de informações entre aplicação e banco de dados deve ser criptografado sempre que possível, e esta regra deve ser prevista durante o desenvolvimento das aplicações.

f) Toda informação pertencente à PRODAM-SP ou sob sua custódia deverá possuir mecanismos de proteção e classificação.

g) A classificação dos dados é sempre realizada pelo proprietário da informação, seja ele interno ou externo, levando-se em consideração o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação (LAI) e Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD).

h) No mesmo sentido, as informações pertencentes à PRODAM-SP ou sob sua custódia serão classificadas segundo grau de sigilo, a ser tratado em política própria.

i) Toda informação de dados pessoais será tratada de acordo com os princípios legais aplicáveis, em especial a proteção da privacidade do titular dos dados, a liberdade de expressão, de informação, de opinião e de comunicação, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem e o desenvolvimento econômico e tecnológico.

j) O acesso às bases de dados dos sistemas em produção deve ser realizado somente pelas aplicações de produção ou pelos técnicos (Database Administrator – DBA) responsáveis pela manutenção dos bancos de dados, de acordo com os termos vigentes definidos em Instrução Normativa.

## CO-19.06/2020

k) Todo acesso físico às dependências da Empresa deverá ser previamente autorizado, controlado e monitorado.

l) Para acessar os sistemas da Empresa, os usuários devem fazer uso de senhas/credenciais atribuídas para tal finalidade. Toda senha ou credencial de acesso é pessoal e intransferível e não deve ser divulgada e/ou compartilhada com terceiros.

### 4.2. Uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

a) Os recursos (hardware e software) mantidos (em qualquer meio) pela PRODAM-SP e de sua propriedade somente podem ser utilizados/manipulados por pessoas autorizadas e para uso corporativo.

Todo uso será passível de monitoramento, sem aviso prévio, por parte da Empresa, por pessoal devidamente autorizado, sem se limitar ao acesso à internet, às mensagens recebidas e enviadas e arquivos mantidos sob qualquer forma.

Na condução de monitoramento, a Empresa preservará, de acordo com a legislação vigente, a confidencialidade das informações e a privacidade dos envolvidos.

b) É proibido o uso dos recursos de TIC da Empresa para conduzir negócios estranhos às suas funções profissionais, realizar atividades para fins de ganhos pessoais, propaganda pessoal, angariar ou promover causas religiosas, políticas, comerciais ou qualquer outra atividade incompatível com as atividades profissionais.

c) É proibida a interrupção intencional, interferências, monitoração, bloqueio e desligamento dos recursos da Empresa por pessoas não autorizadas.

d) É proibido o envio, recuperação, acesso, exibição, armazenamento, impressão ou disseminação de materiais ou informações fraudulentas, coercitivas, ameaçadoras, ilícitas, racistas, de conotações sexuais ou obscenas, intimidatórias, difamatórias ou, de qualquer maneira, em desacordo com uma correta conduta profissional.

e) É dever do usuário encerrar a conexão aos sistemas e adotar medidas que bloqueiem o acesso de terceiros, sempre que completarem suas atividades ou quando se ausentarem do local de trabalho por qualquer motivo.

f) A Empresa deve ser informada sobre qualquer situação que configure violação de sigilo ou que possa colocar em risco a segurança, inclusive se relacionada a terceiros.

### 4.3. Cláusulas obrigatórias em contratos com terceiros

a) Cláusulas de submissão à Política e Normas de Segurança da Informação

Deve constar das propostas e/ou contratos com fornecedores e prestadores de serviços, cláusula de conformidade com a Política e Normas de Segurança da Informação.

b) Cláusulas de sigilo, proteção e contra espionagem

## CO-19.06/2020

Em todo contrato firmado com terceiros deverão constar cláusulas para proteção das informações da PRODAM-SP - e das informações sob sua custódia - de forma padronizada, a fim de garantir que todos os softwares e hardwares fornecidos serão livres de programas de espionagem (backdoors).

### 4.4. Descarte de Informações

Toda informação, independentemente da mídia em que estiver armazenada, deverá ser descartada respeitando os prazos legais e conforme acordado com seu proprietário, observadas as políticas e normas vigentes.

Em caso de descarte definitivo, as mídias deverão ser inutilizadas previamente.

Em caso de reutilização, as mídias deverão ser submetidas a processos de limpeza para evitar a recuperação das informações gravadas anteriormente.

### 4.5. Termo de Responsabilidade da Política de Segurança da Informação e do Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da PRODAM-SP (Formulário 68-522)

a) Todos os conselheiros, diretores, empregados, estagiários e aprendizes da PRODAM-SP deverão tomar ciência e comprometerem-se a respeitar e cumprir, plena e integralmente, as regras consubstanciadas na Política de Segurança da Informação e respectivas normas de utilização de recursos da Empresa.

b) O Termo de Responsabilidade da Política de Segurança da Informação e do Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da PRODAM-SP deverá ser assinado quando do ingresso de conselheiros, diretores, empregados, estagiários e aprendizes e quando houver alteração no texto da Política.

c) Os conselheiros, diretores, empregados, estagiários e aprendizes da PRODAM-SP, após ciência da Política e Normas de Segurança da Informação, devem assinar o Formulário 68-522 - "Termo de Responsabilidade pelo Uso de Recursos de TIC" (Anexo) para declarar pleno conhecimento de que estão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis, inclusive demissão ou interrupção de outras formas de contratação, independentemente de ações cíveis ou criminais, na forma da legislação em vigor, no caso de vir a ser apurada a prática de atos ilícitos ou que causem danos de qualquer natureza à PRODAM-SP.

d) A PRODAM-SP deve manter arquivada no prontuário dos conselheiros, diretores, empregados, estagiários e aprendizes uma via do Formulário 68-522 - "Termo de Responsabilidade pelo Uso de Recursos de TIC" (Anexo), devidamente assinado pelo usuário.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Diretoria Executiva

Compete à Diretoria Executiva da PRODAM-SP:

a) Prover recursos para a implantação da Política de Segurança da Informação;

## CO-19.06/2020

- b) Criar e designar os membros do Comitê de Segurança da Informação;
- c) Aprovar a política e as normas de Segurança da Informação e suas revisões;
- d) Aprovar a relação de gestores da informação, indicados pelo CSI.

### 5.2. Comitê de Segurança da Informação (CSI)

Compete ao CSI:

- a) Propor ajustes necessários na estrutura normativa da Segurança da informação;
- b) Acompanhar o andamento dos projetos e iniciativas relacionados à Segurança da Informação;
- c) Indicar os gestores da informação;
- d) Apurar os incidentes de Segurança e subsidiar com informações a aplicação de penalidades;
- e) Aprovar a composição do GRI;
- f) Realizar a gestão de riscos relacionados à Segurança da Informação;
- g) Reportar, regularmente, à Diretoria o resultado das suas atividades.

### 5.3. Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança (GRIS)

Compete ao GRI: a) Acompanhar ocorrências/incidentes de segurança e propor soluções;

- b) Auxiliar na detecção, solução e prevenção de incidentes de segurança na Empresa.

### 5.4. Gestor da Informação

Compete ao Gestor da Informação:

- a) Fazer a gestão do ativo de informação sob a sua custódia, de forma a garantir a efetividade dos princípios declarados nesta política, quais sejam: confidencialidade, integridade, rastreabilidade e disponibilidade;
- b) Interagir junto à entidade proprietária da informação, para que a mesma seja classificada;
- c) Manter o controle efetivo do acesso à informação, estabelecer, documentar e fiscalizar as regras de acesso e reavaliar, periodicamente, as autorizações de acesso concedidas;
- d) Inventariar todos os ativos de informação sob sua responsabilidade;

## CO-19.06/2020

- e) Manter atualizada a análise de risco do ativo de informação sob sua responsabilidade;
- f) Fornecer relatórios ao CSI, quando solicitado, sobre as informações e ativos de informação sob sua responsabilidade;
- g) Participar da investigação dos incidentes de segurança relacionados às informações de sua responsabilidade;
- h) Sugerir ao CSI procedimentos para proteger os ativos de informação, conforme a classificação realizada pelo proprietário da informação, além da estabelecida pela Política e pelas Normas de Segurança da Informação.

### 5.5. Proprietário da Informação

Compete ao proprietário da informação:

- a) Classificar a informação;
- b) Definir políticas de acesso à informação;
- c) Aprovar medidas para melhoria da segurança das informações;
- d) Gerenciar regularmente as permissões de acesso às informações.

### 5.6. Unidades Organizacionais

Compete a todas as Unidades Organizacionais:

- a) Cumprir e fazer cumprir a política, normas e procedimentos de Segurança da Informação;
- b) Sugerir ao CSI, de maneira pró-ativa, procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas.

### 5.7. Diretoria Jurídica

Compete à Diretoria jurídica da PRODAM-SP:

- a) Incluir, na análise e elaboração de todos os contratos, cláusulas específicas relacionadas à Política e Normas da Segurança da Informação;
- b) Definir e elaborar as cláusulas de sigilo e proteção de dados, de acordo com os critérios da presente política e leis associadas.

## CO-19.06/2020

### 5.8. Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno (GPR)

Compete à GPR verificar a adequada aplicação desta política.

### 5.9. Gerência de Segurança Operacional de Tecnologia (GIT)

Compete à GIT:

- a) Projetar, prospectar, implantar e gerir projetos e iniciativas, visando aperfeiçoar a Segurança da informação;
- b) Consolidar e prestar informações ao CSI;
- c) Indicar a composição do GRI;
- d) Gerir o GRI.

### 5.10. Gerência de Contabilidade e Administração de Pessoas (GFA)

A Gerência de Contabilidade e Administração de Pessoas (GFA) deve manter arquivada no prontuário dos diretores, empregados e estagiários uma via do Formulário 68-522 - "Termo de Responsabilidade pelo Uso de Recursos de TIC" (Anexo), devidamente assinado pelo usuário.

5.11. Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional (GFH) A Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional (GFH) deve manter arquivada no prontuário dos aprendizes uma via do Formulário 68-522 - "Termo de Responsabilidade pelo Uso de Recursos de TIC" (Anexo), devidamente assinado pelo usuário.

### 5.12. Usuários

Compete a todos os usuários:

- a) Zelar continuamente pela proteção das informações da Empresa e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada;
- b) Garantir que os sistemas e informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;
- c) Garantir a integridade da informação;
- d) Garantir a continuidade dos processos das informações críticas para os negócios da PRODAM-SP;
- e) Cumprir as leis e normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual e as atividades da Empresa;

## CO-19.06/2020

f) Comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação qualquer descumprimento da Política e/ou das Normas de Segurança da Informação.

### 6. VIGÊNCIA, REVISÃO E APROVAÇÃO

Vigência: A partir de sua publicação, com prazo de até 60 dias para implementação de todos os atos necessários.

Revisão: Anual

Responsabilidade	Área
Conteúdo / Revisão	Gerência de Segurança Operacional de Tecnologia (GIT)
Elaboração / Manutenção	Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno (GPR)
Aprovação	Presidência e Conselho de Administração

### 7. DOCUMENTOS NORMATIVOS VINCULADOS

Associados a esta Política de Segurança da Informação deverão ser publicados normativos específicos que complementam esta documentação.

### 8. DOCUMENTOS INCORPORADOS E REVOGADOS

Esta Política revoga e substitui o seguinte documento normativo e demais disposições em contrário:

- Norma N-210.001 – Política de Segurança da Informação, Versão 3.1 de 12/06/2017;
- Norma N210.010 - Termo de Responsabilidade – Segurança da Informação, versão 1.1, de 12/06/2017.

### 9. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Essa política é apoiada por um conjunto de normativos e procedimentos estabelecidos pela PRODAM-SP. A inobservância do disposto nesta POLÍTICA sujeitará o usuário à aplicação de medidas administrativas, além de outras medidas de ordem trabalhista, civil e criminal, observando, ainda, as Leis abaixo relacionadas, porém não limitas às mesmas:

## CO-19.06/2020

- Lei Federal 8159 de 08 de janeiro de 1991 Dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;
- Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 Dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador;
- Lei Federal 9610 de 19 de fevereiro de 1998 Dispõe sobre o Direito Autoral; - Lei Federal 9279 de 14 de maio de 1996 Dispõe sobre a Propriedade Industrial, Marcas e Patentes;
- Lei Federal 3129 de 14 de outubro de 1982 Regula a Concessão de Patentes aos autores de invenção ou descoberta industrial;
- Lei Federal 10406 de 10 de janeiro de 2002 Institui o Código Civil;
- Decreto-Lei 2848 de 7 de dezembro de 1940 Institui o Código Penal;
- Decreto-Lei 5452 de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho;
- Lei Federal Nº 9.296 de 24 de julho de 1996 Interceptação de comunicação telefônica;
- Lei Federal 9983 de 14 de julho de 2000 Altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e prevê outras providências;
- Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) Regula o acesso a Informação;
- Lei Federal 12.737 de 30 de novembro de 2012 Tipifica crimes de delitos informáticos;
- Lei Federal 12.735 de 30 de novembro de 2012 Tipifica conduta pelo uso de sistema eletrônico, digital ou similares, praticados contra sistemas informatizados;
- Lei 12.682 de 09 de julho de 2012 Elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
- Lei Federal 12.965 de 23 de Abril de 2014 Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- Lei Federal 13.709 de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Dispõe sobre a proteção de dados pessoais;
- Lei Municipal 14.098 de 08 de dezembro de 2005 Proibição de acesso a sites de sexo, drogas, pornografia, pedofilia, violência e armamento;
- Decreto Municipal 49.914 de 14 de agosto de 2008 Regulamenta a Lei municipal 14.098/2005, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo;
- Decreto Municipal nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012 Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Decreto Municipal nº 56.519 de 16 de outubro de 2015 Altera o Decreto Municipal nº 53.623 de 12 de

DEPARTAMENTO  
DE JURÍDICO  
TUTVS S.P.

## CO-19.06/2020

dezembro de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação;

- Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão da Segurança da Informação – Requisitos.

- Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Código de Prática e Controles de Segurança da Informação.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será admitido, em momento algum, a qualquer empregado ou prestador de serviços, alegar o desconhecimento desta política para justificar violações ou falta de cumprimento da mesma.

A inobservância às regras estabelecidas sujeita o infrator e aqueles que com ele colaborarem, a aplicação de medidas disciplinares cabíveis ou previstas nos contratos pelo qual o usuário se vincula à PRODAM-SP, sem prejuízo a outras sanções administrativas, cíveis e penais, no caso de eventuais danos e prejuízos causados à Empresa ou a terceiros.

Em caso de violações, a PRODAM-SP deverá adotar as medidas necessárias para as devidas sanções.

Situações não previstas e as dúvidas a respeito desta Política deverão ser analisadas pelo Comitê de Segurança da Informação e submetidas à aprovação da Diretoria

O teor desta Política deve ser levado ao conhecimento de todos os usuários atuais e futuros, que tenham autorização para acesso ou utilizem sistemas informatizados da PRODAM-SP.

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM

Diretor-Presidente

OBS: Com base na IN 006/2020, que permite a assinatura de documentos via SEI, devido à situação de emergência no Município de São Paulo causada pela pandemia decorrente do coronavírus, este documento será assinado eletronicamente pelo Diretor-Presidente e demais diretores envolvidos, via SEI no processo de nº 7010.2020/0001097-1

CO-19.06/2020

## ANEXO

ANEXO – FORMULÁRIO 68-522 – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA DE SI



### TERMO DE RESPONSABILIDADE

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO USO DOS RECURSOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) DA PRODAM

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador do RG nº \_\_\_\_\_,

Registro Funcional \_\_\_\_\_, declaro estar ciente:

- da POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) da Empresa de Tecnologia de Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP – S.A., inclusive do conteúdo de suas NORMAS;
- da possibilidade de auditoria, sem prévio aviso, nos recursos por mim utilizados, assumindo que estes estão disponíveis para execução de minhas funções junto a PRODAM;
- de que todas as informações tratadas, recebidas, enviadas, e armazenadas pela PRODAM, sob minha responsabilidade, serão tratadas de forma sigilosa e confidencial.

São Paulo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Empresa de Tecnologia de Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br prodam@prodam.sp.gov.br

12/01/2000 13:17 000000

0000

### HISTÓRICO DE VERSÕES E ALTERAÇÕES

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca – CEP 05001-100 – São Paulo – SP  
Tel: (11) 3396-9000 – Fax (11) 3396-9001  
www.prodam.sp.gov.br



CO-19.06/2020

Versão	Data	Alteração	Origem da Alteração
1.0	05/05/2020	Adequação ao novo modelo de estrutura normativa e revisão de conteúdo.	Migração para a nova estrutura normativa da PRODAM-SP. Incorporação da Norma N-210-010 - Termo de Responsabilidade – Segurança da Informação.

CO-19.06/2020

## TERMO DE RESPONSABILIDADE – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### OBJETIVO

Comprovar a ciência sobre a Política de Segurança da Informação e de suas respectivas Normas de apoio por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade, bem como sobre as regras a serem observadas para acesso aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Rede Corporativa e as informações da Empresa e sob sua custódia, armazenadas ou registradas em qualquer meio, físico ou eletrônico, visando principalmente à manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

### 1. ABRANGÊNCIA

Todos os empregados da PRODAM, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores de recurso de Tecnologia da Informação e toda pessoa física ou jurídica que, de alguma forma, execute atividades funcionais amparadas por contratos ou instrumentos jurídicos, que utilizem os recursos de TIC disponibilizados pela PRODAM e tenham acesso as Informações da Empresa e sob sua custódia em qualquer meio, físico ou eletrônico.

### 2. TERMO DE RESPONSABILIDADE

- a) Todos os usuários, fornecedores e prestadores de serviços da Empresa deverão tomar ciência e comprometerem-se a respeitar e cumprir, plena e integralmente, as regras consubstanciadas na Política de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação e respectivas normas de utilização de recursos da Empresa;
- b) Os empregados e estagiários da Empresa, após ciência da Política e Normas de Segurança da Informação, devem assinar o Formulário 68-522 - "Termo de Responsabilidade pelo Uso de Recursos de TIC" (anexo desta norma) para declarar pleno conhecimento de que estão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis, inclusive demissão ou interrupção de outras formas de contratação, independentemente de ações cíveis ou criminais, na forma da legislação em vigor, no caso de vir a praticar atos ilícitos ou que causem danos de qualquer natureza à PRODAM;
- c) A Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (GFD) deve manter arquivada no prontuário dos empregados e dos estagiários uma via do Formulário 68-522 - Termo de Responsabilidade pelo Uso de Recursos de TIC (anexo desta norma), devidamente assinado pelo usuário;
- d) Deve constar das propostas e/ou contratos com fornecedores e prestadores de serviços, cláusula de submissão à Política e Normas de Segurança da Informação;
- e) O teor deste normativo deve ser levado ao conhecimento de todos os usuários atuais e futuros, que tenham autorização para acesso ou utilizem sistemas informatizados da PRODAM.

### 3. VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Não será admitido, em momento algum, a qualquer empregado ou prestador de serviços, alegar o desconhecimento desta norma para justificar violações ou falta de cumprimento da mesma. A inobservância às regras estabelecidas sujeita o infrator e aqueles que colaborarem com ele, a aplicação de medidas disciplinares cabíveis ou previstas nos contratos pelo qual o usuário se vincula à Empresa, sem prejuízo a outras sanções administrativas, cíveis e penais, no caso de eventuais danos e prejuízos causados à Empresa

**CO-19.06/2020**

ou a terceiros.

A PRODAM deverá prover os registros necessários para as devidas sanções, em caso de violações.

Situações ou atos não previstos serão remetidos ao Núcleo de Segurança da Gerência de Telecomunicações (GIC) e demais áreas competentes para avaliações e encaminhamentos.

#### 4. DOCUMENTOS NORMATIVOS REVOGADOS

Esta Norma revoga e substitui o seguinte instrumento normativo e demais disposições em contrário:

- Norma N-210.010 - TERMO DE RESPONSABILIDADE – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, Versão 1, de 11/07/2014.

ROGÉRIO IGREJA BRECHA JUNIOR  
Diretor-Presidente



A handwritten signature in blue ink is positioned above a circular stamp. The stamp contains the text 'DEPARTAMENTO JURÍDICO' around the perimeter and 'PRODAM-SP S.A.' in the center.

CO-19.06/2020

## ANEXO – FORMULÁRIO 68-522 – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA DE SI



tecnologia da informação e comunicação

### TERMO DE RESPONSABILIDADE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) DA PRODAM

Eu, ,

Portador do RG nº .

Registro Funcional , declaro estar ciente:

- da POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAMSP – S.A., inclusive do conteúdo de suas NORMAS;
- da possibilidade de auditoria, sem prévio aviso, nos recursos por mim utilizados, assumindo que estes estão disponíveis para execução de minhas funções junto à PRODAM;
- de que todas as informações tratadas, recebidas, enviadas, e armazenadas pela PRODAM, sob minha responsabilidade, serão tratadas de forma sigilosa e confidencial.

São Paulo  de  de .

Assinatura

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAMSP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001  
www.prodamsa.gov.br

131 10.02 10 101 001

CO-19.06/2020

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Alteração	Origem da Alteração
1.1, de 12/06/2017	<b>Item 3. Violações e Sanções</b> <i>Mudança da área para a qual serão remetidos situações ou atos não previstos.</i> (área de segurança da GIE → Núcleo de Segurança da GIC)	<u>IA04417</u>



CO-19.06/2020

**ANEXO III**  
**Tabela de Matriz de Risco**

A atribuição do risco especifica a parte a quem o risco será atribuído em caso de ocorrência.

É vedada à parte a quem foi atribuído o risco pleitear reequilíbrio econômico-financeiro no caso de sua ocorrência, salvo nas hipóteses expressamente previstas como forma de mitigação do risco.

Abaixo estão elencados alguns tipos de risco, sem prejuízo da inclusão de outros riscos, conforme objeto a ser contratado.

**Riscos Jurídicos**

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo).	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável).	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar).
Contrato	Utilização dos serviços de suporte PRIME remoto (sem contratação de suporte de informática Presencial – banco de horas)	Público	Alto	Provável	<p><b>Causa:</b> Não assinatura do contrato suporte de informática – Banco de Horas</p> <p><b>Efeito</b></p> <p>a) A PRODAM atrasar a implementação de correções nas funcionalidades standard e customizadas (funcionalidades específicas de processos de negócio PRODAM) do produto PROTHEUS de forma ágil, com consequentes penalidades relacionadas ao descumprimento de prazos definidas pela legislação vigente. Considerando também que no contrato PRIME o horário de expediente é de segunda a sexta-feira das 08 às 19h, portanto não estende fora do horário de expediente.</p> <p>b) A PRODAM não conseguir adequar novos produtos e funcionalidades que requerem uma integração com produto ERP Protheus.</p> <p><b>Mitigar:</b></p> <p>a) Utilizar o serviço de suporte PRIME TOTVS realizando as análises e tratativas com antecedência.</p> <p>b) Capacitar o time Prodam para melhora do desempenho no atendimento e no desenvolvimento / ajustes de programas customizados; buscando reduzir a dependência do suporte do produto PROTHEUS. Embora com ação de capacitação sendo aqui proposta, não exime a PRODAM do recebimento de penalidades devido a possíveis atrasos na entrega de suas obrigações.</p>



CO-19.06/2020

## ANEXO IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

**Nome da empresa:** TOTVS S.A

**CNPJ nº:** 053.113.791/0001-22

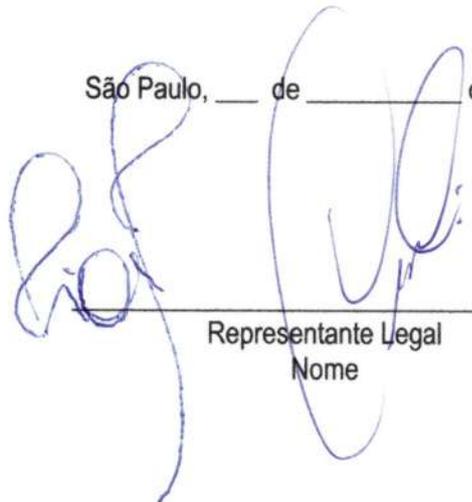
**Nº do contrato de prestação de serviço:** CO-19.06/2020

**Vigência contratual:** 12 (doze) meses

**Objeto contratual:** Prestação de serviços especializados, sob demanda, através de banco de horas, a critério da PRODAM, para prestação de serviço técnicos de consultoria, customização, parametrização, personalização de relatórios e consultas no sistema Protheus entre outras demandas de natureza técnica e operacional que poderá surgir, conforme detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE v1 2018.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE%20v1%202018.pdf), responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



Representante Legal  
Nome

Oswaldo Nunes Cabral Neto  
Gerente de Soluções e Negócios  
852.719.938-68  
8.397.591-3



no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/08/2020, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática – Acesso/ cessão de informações do banco de dados do DETRAN para processamento de multas de trânsito referentes ao Município de São Paulo/SP, pelo valor de R\$ 37.260.480,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

**II. AUTORIZO**, outrossim, a emissão da Nota de Empenho em nome da empresa mencionada no item anterior, para arcar com as despesas da prorrogação para o presente exercício, no valor de R\$ 7.762.600,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), onerando a dotação 87.10.26.126.3024.2171.3.3.90.40.00.08 do orçamento vigente, suportada pela Nota de Reserva nº 32.600/2020, sendo que as despesas correspondentes a 2021/2022 deverão onerar as dotações específicas dos exercícios vindouros, em atendimento ao princípio da anualidade orçamentária.

**III. APROVO** a minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato encartada aos autos.

**IV. DESIGNO** como como fiscal do contrato o Sr. José Roberto Rosas Junior, para cumprimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014.

V. Fica a empresa citada no item I desta decisão convocada para firmar o termo de aditamento correspondente, na forma da minuta aprovada, na Assessoria Jurídica, mediante apresentação da documentação exigida pelo artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03, pela Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, bem como com a Lei Federal nº 12.440/11, devidamente atualizada

### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

PROCESSO SEI 6020.2020/0003935-1

**ASSUNTO:** Aquisição de materiais de informática – Cotação Eletrônica.

I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente as manifestações das Divisões Administrativa e Financeira do Departamento de Administração e Finanças, bem como da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **HOMOLOGO** a Cotação Eletrônica nº 003/2020, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do artigo 2º do Decreto nº 54.102/2013 e alterações posteriores, a aquisição de materiais de informática para reposição do estoque da SMT/INFO, conforme especificações e justificativas constantes dos autos, pelo valor total de R\$ 9.862,40 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

**II - AUTORIZO**, outrossim, a emissão da Nota de Empenho em nome das empresas INOVAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA LTDA. (item 01), inscrita no CNPJ sob o nº 36.148.639/0001-66, no valor de R\$ 346,20 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), ARTPROMO COMÉRCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA. (item 02), inscrita no CNPJ sob o nº 29.981.443/0001-92, no valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), 3 GIGAFOX NETWORK E INFORMÁTICA EIRELLI (itens 03 e 06), inscrita no CNPJ sob o nº 15.050.089/0001-78, no valor de R\$ 429,50 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), COMPUSET INFORMÁTICA LTDA. (itens 04 e 08), inscrita no CNPJ nº 65.529.489/0001-39, no valor de R\$ 2.189,50 (dois mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e MGB COMERCIAL LTDA. (item 07), inscrita no CNPJ nº 18.596.838/0001-55, no valor de R\$ 6.549,20 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), para fazer frente às despesas decorrentes, onerando a dotação nº 20.00.20.10.26.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00 do Orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 37.456/20.

**III** – Ficam as empresas citadas no item II deste Despacho convocadas para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do presente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, proceder a retirada da respectiva Nota de Empenho, mediante apresentação da documentação exigida pelo artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, devidamente atualizada.

### EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/17 – SMT

PROCESSO SEI Nº 6020.2017/0001182-6  
**LOCADOR:** Companhia de Engenharia de Tráfego  
**LOCATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** situado nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, andares 6º (236m²), 12º (266m²) e 14º (266m²), perfazendo a área total de 768m².

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de julho de 2020 a 13 de julho de 2021.

**VALOR:** R\$ 304.128,00 (trezentos e quatro mil e cento e vinte e oito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 20.10.26.122.3024.2100.33.90.39.00-00

### DESPACHO DE JULGAMENTO

**INTERESSADO:** CTIS Tecnologia S/A  
**ASSUNTO:** Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/SMT/2020

**PROCESSO Nº 6020.2020/0003465-1**

I – À vista do contido no presente, em especial a manifestação das Assessorias de Informática e Jurídica, que adoto como razão de decidir, e, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, **CONHEÇO**, por tempestiva, a impugnação administrativa apresentada por CTIS TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 01.644.731/0001-32, ofertada em face dos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 011/SMT/2020, cujo objeto é o de "prestação de serviços na modalidade HST (Horas de Serviços Técnicos), para serviços técnicos de informática na área de sustentação de sistemas de informação", e, com relação ao mérito, **JULGO PROCEDENTE**, cancelando-se a sessão pública agendada para o dia 14-07-2020.

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 005/20/SIURB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0000574-1  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO E DE ALTERNATIVAS PARA A BACIA DO CÓRREGO ANTONICO, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E MÉTODOS CONSTRUTIVOS DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA OS REFORÇOS NO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE E APROVAÇÃO DE OUTORGA JUNTO AO DAAE.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às onze horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras reuniram-se os

membros da Comissão Permanente de Licitação CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 005/SIURB-G/2020 a seguir designada Comissão. Nesta sessão pública compareceu devidamente credenciado o Sr. Clayton Borges da Silva, RG nº 27.540.816-4, representante da empresa COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS; Sr. Hercules Candido de Oliveira, RG nº 10.115.514-1, representante da empresa GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Sra. Renata Cesar Adas Garcia, RG nº 14.682.815-x, representante da empresa MAUBERTEC TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA. Os demais proponentes não se fizeram representar. Verificada a regularidade quanto ao aspecto formal externo do envelope maior, indepassável e inviolável, contendo os envelopes “B” (PROPOSTA TÉCNICA), que se encontrava custodiado na Divisão Técnica de Licitações, foi o mesmo aberto pela Comissão. A Comissão determinou em seguida a abertura dos envelopes “B” (PROPOSTA TÉCNICA) das empresas habilitadas: GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA; COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS; ENCOPE ENGENHARIA LTDA; MAUBERTEC TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA; NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.; KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA; HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA e PLANAL ENGENHARIA LTDA; cujo conteúdo foi lido, examinado e rubricado pelos presentes. Em seguida a comissão decidiu SUSPENDER a sessão para análise da documentação apresentada, cujo resultado será objeto de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 027/SIURB/16

TERMO DE ADITAMENTO 012/027/SIURB/16/20.  
PROCESSO: 2016-0.173.302-6 (Proc. Orig. 2015-0.278.022-0).

CONTRATADA: CONSÓRCIO LOPES KALIL – VPP ENGENHARIA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) TERRITÓRIOS CEU'S, EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 006/14/SIURB – LOTE 7.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL - Prorrogação do prazo contratual para o CEU Taipas e CEU Pinheirinho D'Água, por mais 60 dias corridos, a partir de 01 de julho de 2020.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES – SIURB.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA – CONSÓRCIO LBR / HAGAPLAN  
CONTRATO Nº - 036/SIURB/20  
VALOR – R\$ 5.599.923,18  
PROCESSO Nº: 6022.2020/0001387-6  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – REGIME EMERGENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA EM GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE EXECUÇÃO E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NA CIDADE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DA CIDADE DE SÃO PAULO – SIURB – LOTE 1.

PRAZO – O prazo deste Contrato é de 180 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço

Dotação Orçamentária nº 86.22.17.451.3005.5013.4.4.9 0.39.00.00 e 22.10.15.451.3022.5085.4.4.90.39.00.00.

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

LICITAÇÃO 009/19 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0002826-9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE TALUDES E PLATÔS ADJACENTES, INCLUSIVE LIMPEZA, DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO DE ENTULHO, TERRAPLENAGEM, ESTABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, MUROS DE ARRIMO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIOS, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR E FECHAMENTOS NA ÁREA LOCALIZADA ENTRE A FAIXA DE SERVIÇÃO DA TRANSPETRO (PETROBRÁS) E FAIXA DE SERVIÇÃO DA ENEL SP (ELETROPAULO), JUNTO À RUA ANTÍLIO BARTALINI – CEP 04230-041, NA GLEBA L2 DO CONJUNTO HABITACIONAL HELIÓPOLIS L, SACOMÁ, SUBPREFEITURA IPIRANGA, SÃO PAULO-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ERRATA**  
No Edital de Licitação 009/19 (aplica-se a todos seus anexos)

Onde se lê:  
18.1.5.4.1. Construção e/ou reforma de empreendimento habitacional vertical de interesse social, totalizando a quantidade mínima de 300 Uhs (unidades habitacionais), sendo pelo menos 150 Uhs em um único contrato e que comprove a execução dos serviços abaixo:

Leia-se:  
18.1.5.4.1. Construção e/ou reforma de empreendimento habitacional vertical de interesse social, que comprove a execução dos serviços abaixo:

Nos itens 18.1.5.3.1.1. e 18.1.5.4.1.1.  
Fica suprimido o subitem:  
d) Demolição de barraco de madeira;  
Onde se lê:

e) Remoção de entulho para bota fora legalizado.

Leia-se:

e) Remoção de entulho.

Nos itens 18.1.5.3.1.3. e 18.1.5.4.1.3.

Fica suprimido o subitem:

c) Playground;  
Nos itens 18.1.5.3.1.5. e 18.1.5.4.1.5.

Onde se lê:

a) Gradil de Ferro.

Leia-se:

a) Gradil Metálico.

Onde se lê:

18.1.5.7. Os atestados deverão estar vinculados às respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU), sendo que serão considerados até 2 atestados para a comprovação dos subitens 18.1.5.3.1.1 a 18.1.5.3.1.6 e 18.1.5.4.1.1 a 18.1.5.4.1.6; sendo que deverá ser comprovado em nome do Engenheiro Agrônomo o subitem 18.1.5.3.1.4.

Leia-se:

18.1.5.7. Os atestados deverão estar vinculados às respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU), sendo que serão considerados até 2 atestados para a comprovação dos subitens 18.1.5.3.1.1 a 18.1.5.3.1.6 e 18.1.5.4.1.1 a 18.1.5.4.1.6.

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, por intermédio de sua Diretora Jurídica e de seu Diretor de Administração e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico GJU nº 098/2020, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, torna pública a decisão de acolher parcialmente a defesa prévia e aplicar à empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob nº 07.791.963/0001-08, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 9.675,00 (nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais), pelo descumprimento de normas contidas no Contrato Administrativo nº CO-02.12/19, Pregão Eletrônico nº 9.003/2019, com fulcro no art. 83, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, valendo esclarecer que fica assegurado à empresa apenada o direito de exercer a ampla defesa e o contraditório, por meio de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-19.06/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.001/20  
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 30, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: TOTVS S.A.  
CNPJ Nº: 53.113.791/0001-22

PARECER JURÍDICO Nº 076/2020  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SOB DEMANDA, ATRAVÉS DE BANCO DE HORAS, A CRITÉRIO DA PRODAM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS E CONSULTAS NO SISTEMA PROTHEUS ENTRE OUTRAS DEMANDAS DE NATUREZA TÉCNICA E OPERACIONAL QUE PODERÁ SURTIR.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 148.060,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

## SÃO PAULO TRANSPORTE

### GABINETE DO PRESIDENTE

**RESUMO DE CONTRATO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**

CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Aquisição de 12 (doze) servidores do tipo rack  
VALOR: R\$ 2.586.000,00 – base outubro/2019

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura

REGISTRO: 2020/0306-01-00

## SÃO PAULO TURISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### RESUMO DE CONTRATO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Aquisição de 12 (doze) servidores do tipo rack  
VALOR: R\$ 2.586.000,00 – base outubro/2019

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura

REGISTRO: 2020/0306-01-00

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 147/17 - Contrato CCN/GCO 020/17- Termo de Aditamento CCN/GCO 066/20 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Solo Network Brasil S.A - CNPJ: 00.258.246/0001-68- Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, por empreitada por preço global, para o fornecimento das ferramentas de software atualizadas, necessárias para criação e edição de planilhas eletrônicas, textos, apresentações eletrônicas, manipulação de banco de dados de pequeno porte com interface gráfica amigável e aplicação de gerenciamento e acesso a mensagens eletrônicas (email), bem como o sistema operacional para os servidores de arquivos, de aplicações e de banco de dados da Contratante e armazenamento de conteúdos em nuvem da Microsoft® - Objeto de aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 06 meses a partir de 10/06/20 com aplicação do reajuste de 4% e alteração do exposto no Anexo I (Condições de Pagamento Item 7) - Valor total estimado do contrato: R\$ 345.340,40 - Data da assinatura: 09/06/2020

## SÃO PAULO TURISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 147/17 - Contrato CCN/GCO 020/17- Termo de Aditamento CCN/GCO 066/20 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Solo Network Brasil S.A - CNPJ: 00.258.246/0001-68- Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, por empreitada por preço global, para o fornecimento das ferramentas de software atualizadas, necessárias para criação e edição de planilhas eletrônicas, textos, apresentações eletrônicas, manipulação de banco de dados de pequeno porte com interface gráfica amigável e aplicação de gerenciamento e acesso a mensagens eletrônicas (email), bem como o sistema operacional para os servidores de arquivos, de aplicações e de banco de dados da Contratante e armazenamento de conteúdos em nuvem da Microsoft® - Objeto de aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 06 meses a partir de 10/06/20 com aplicação do reajuste de 4% e alteração do exposto no Anexo I (Condições de Pagamento Item 7) - Valor total estimado do contrato: R\$ 345.340,40 - Data da assinatura: 09/06/2020

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2020/0000912-9

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000912-9, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (030497795) e do parecer da assessoria jurídica (030872501), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de MAGDA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 403.556.828-77, para prestação de serviços de debatedor no âmbito do programa Cineclub Spcine, pelo valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais)

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2020/0000837-8

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000837-8, em especial da justificativa apresentada pela área responsável (029899978) e do parecer da assessoria jurídica (030874537), com fundamento no artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO AUDIOVISUAL NEGRO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.733.655/0001-24,

para o licenciamento de obras audiovisuais para atendimento da programação da plataforma SpcinePlay, conforme especificações da área responsável, pelo valor total de R\$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais).

## CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

## GABINETE DO PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL

#### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

#### SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

**PROJETOS APRESENTADOS CONFORME O PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2020, DISPENSADA A LEITURA NO PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

**PROJETO DE LEI 01-00440/2020 do Vereador Ricardo Teixeira (DEM)**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, junto às instituições bancárias ou financeiras”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da administração pública municipal, direta e indireta, junto às instituições bancárias ou financeiras, enquanto durarem a decretação do estado de pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19).

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a cessação dos efeitos do estado de calamidade pública no âmbito municipal, os descontos a que se referem o caput deste artigo voltarão a ser feitos mensalmente, sem o acúmulo dos meses interrompidos e sem a cobrança de juros de mora ou correção monetária pelas instituições bancárias ou financeiras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e complementares se necessárias;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. As Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca assegurar, de forma expressa, a autorização para que o Poder Executivo possa interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores da administração pública municipal, direta e indireta, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, enquanto durarem os efeitos do Decreto de estado de calamidade pública no âmbito municipal, em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona Vírus (Covid-19).

Inúmeros têm sido os impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona Vírus (Covid-19) na vida das pessoas. Portanto, torna-se imprescindível que seja garantido ao servidor público municipal as condições mínimas para o enfrentamento desse período tão delicado.

Diante da relevância e urgência da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.”

**PROJETO DE LEI 01-00441/2020 do Vereador Antonio Donato (PT)**

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para suspensão do ano letivo na rede municipal de educação durante o segundo semestre de 2020, para promover e implementar todas as medidas necessárias para garantia do retorno da comunidade escolar com segurança, em decorrência da pandemia de COVID-19 a partir de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da pandemia internacional de coronavírus, fica autorizado ao Executivo manter a suspensão das atividades da rede municipal de educação durante o segundo semestre de 2020 para a realização de todas as medidas necessárias à garantia de segurança sanitária e proteção da vida da comunidade escolar.

Parágrafo único. O período de suspensão das atividades educacionais presenciais, prevista no caput, deverá ser reorganizado para ser exercido nos anos de 2021 e 2022, considerando as interações realizadas com familiares e alunos de forma remota no ano de 2020, em conjunto com as atividades próprias do calendário letivo dos anos citados e os conteúdos pedagógicos não adquiridos virtualmente, compensados na respectivação do calendário escolar do biênio 2021-2022, excetuando-se dessa obrigatoriedade as crianças da Educação Infantil;

Art. 2º. Durante o período de suspensão previsto nesta lei, deverão ser adotadas as medidas preparatórias e protetivas das unidades escolares da rede municipal para recepção dos professores, alunos, pais e comunidade, com a necessária segurança observando o afastamento dos profissionais e crianças de comorbidades.

Parágrafo único. As adequações serão orientadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e órgãos competentes da Administração.